



MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebi em 15/05/14

Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR _____/2014

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE
DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR
Nº 01/2001 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO
MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído os seguintes dispositivos na Lei Complementar nº
01/2001 – Código Tributário Municipal e suas alterações:

“Art. 266 (...)

XI- Taxa de Licenciamento Ambiental.

Seção XI
TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
SUBSEÇÃO I
FATO GERADOR E SUA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA

Art. 342-A. *Fica instituída a Taxa de Licenciamento Ambiental, cujo fato gerador é o exercício do poder de polícia para empreendimentos ou para o exercício de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais, no âmbito do Município e no interesse da proteção, preservação e recuperação do meio ambiente, decorrente da solicitação de emissão de Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença Operação, Licença Ambiental Simplificada, Autorização Ambiental e Autorização Ambiental Florestal.*

Parágrafo único. É contribuinte da taxa disposta no caput deste artigo a pessoa física ou jurídica, pública ou privada, responsável pela solicitação de Licença Ambiental.

SUBSEÇÃO II
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 342-B. *A base de cálculo da taxa pelo exercício do poder de polícia do licenciamento ambiental é o valor estimado pela administração como custo do exercício das atividades administrativas tendentes à realização do fato impositivo, constante no anexo desta lei.*

Parágrafo único. O valor de referência para compor a base de cálculo a que se refere o artigo anterior é a Unidade Fiscal do Município.

SUBSEÇÃO III



DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 342-C. O lançamento da taxa será efetuado de ofício pela administração fazendária.

Parágrafo único. O recolhimento da taxa não implica na outorga pela administração municipal da obrigação de conceder a licença requerida.

**SUBSEÇÃO IV
DAS PENALIDADES**

Art. 342-D. O não recolhimento da taxa no prazo fixado implica na suspensão da análise da solicitação.”

Art. 2º. Em caso de necessidade, o poder executivo poderá expedir decreto para fiel cumprimento desta lei.

Art. 3º. Os anexos desta lei ficam inseridos os anexos na Lei Complementar nº 01/2001 – Código Tributário Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias depois de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 13 de outubro de 2014.


Edgar Bueno,
Prefeito Municipal

ANEXO

GRUPO DE ATIVIDADE	ATIVIDADE ESPECÍFICA	ESPECIFICIDADE	MODALIDADE DE LICENÇA	VALOR DA TAXA AMBIENTAL EM UFMs	
1 Extração Mineral	Cascalheira	Até 05 ha de área Extração temporária (01 ano) Interesse público (sem comercialização)	AA	4	
		Acima de 05 ha de área	LAS	6	
	Extração de pedras	Extração de pedras irregulares de modo artesanal	LAS	4	
2 Atividades Agropecuárias e silviculturais	Suinocultura	1 a 50 matrizes	LAS	6	
		Produção de leitões	51 a 100 matrizes	LP	6
			LI	12	
			LO	7	
		Ciclo Completo	1 a 20 matrizes	LAS	6
			21 a 50 matrizes	LP	6
	LI		12		
	Terminação	1 a 200 animais	LO	7	
		201 a 500 animais	LAS	6	
	Avicultura	LP	6		
		LI	12		
		LO	7		
	Piscicultura	Até 2.500 m ²	LAS	6	
2.501 m ² a 10.000 m ²		LP	8		
		LI	21		
		LO	16		
	Somatório da superfície de lâmina d'água <2 ha Produção anual > 5.000 Kg/ha.ano	LAS	6		
3. Industrial	Abatedouro de aves	Até 3.000 aves/mês Até 2.000 m ² área construída Até 50 funcionários Investimento inicial 8.000 UPF	LAS	6	
		Acima de 3.000 aves/mês Até 2.000 m ² área construída Até 50 funcionários Investimento inicial 8.000 UPF	LP	6	
		LI	20		
	Abatedouro de bovinos	Até 30 cabeças/mês Até 2.000 m ² área construída Até 50 funcionários Investimento inicial 8.000 UPF	LO	12	
		Acima de 30 cabeças/mês Até 2.000 m ² área construída Até 50 funcionários Investimento inicial 8.000 UPF	LAS	6	
		LP	6		
	Abatedouro de ovinos	Até 60 cabeças/mês Até 2.000 m ² área construída Até 50 funcionários Investimento inicial 8.000 UPF	LI	20	
		Acima de 60 cabeças/mês Até 2.000 m ² área construída Até 50 funcionários Investimento inicial 8.000 UPF	LO	12	
		LAS	6		
	Abatedouro de suínos	Até 60 cabeças/mês Até 2.000 m ² área construída Até 50 funcionários Investimento inicial 8.000 UPF	LAS	6	
		Acima de 60 cabeças/mês Até 2.000 m ² área construída Até 50 funcionários Investimento inicial 8.000 UPF	LP	6	
		LI	20		
	Produção de açúcar mascavo e rapadura	Até 3.000 Kg de cana moída/dia Até 2.000 m ² área construída Até 50 funcionários Investimento inicial 8.000 UPF	LO	12	
		Acima de 3.000 Kg de cana moída/dia Até 2.000 m ² área construída Até 50 funcionários Investimento inicial 8.000 UPF	LAS	6	
		LP	6		
	Destilaria de álcool e cachaça	Até 1.000 Kg de carne moída/dia Até 2.000 m ² área construída Até 50 funcionários Investimento inicial 8.000 UPF	LI	20	
		Acima de 1.000 Kg de carne moída/dia Até 2.000 m ² área construída Até 50 funcionários Investimento inicial 8.000 UPF	LO	12	
		LAS	6		
	Ervateira	Até 10 funcionários Até 2.000 m ² área construída Investimento inicial 8.000 UPF	LAS	6	
		De 11 a 50 funcionários Até 2.000 m ² área construída Investimento inicial 8.000 UPF	LP	6	
		LI	20		
	Fabrica de embutidos e defumados	1.000 Kg de carne processada/dia Até 2.000 m ² área construída Até 50 funcionários Investimento inicial 8.000 UPF	LO	12	
		Acima de 1.000 Kg de carne processada/dia Até 2.000 m ² área construída Até 50 funcionários. Investimento inicial 8.000 UPF	LAS	6	
		LP	6		
		LI	20		
		LO	12		

GRUPO DE ATIVIDADE	ATIVIDADE ESPECÍFICA	ESPECIFICIDADE	MODALIDADE DE LICENÇA	VALOR DA TAXA AMBIENTAL EM UFM's
	Fábrica de conservas salgadas	Até 250 Kg de matéria prima/dia Até 2.000 m ² área construída Até 50 funcionários Investimento inicial 8.000 UPF	LAS	6
		Acima 250 Kg de matéria prima/dia Até 2.000 m ² área construída Até 50 funcionários Investimento inicial 8.000 UPF	LP LI LO	6 20 12
	Fábrica de geleias conservas doces	Até 250 Kg de matéria prima/dia Até 2.000 m ² área construída Até 50 funcionários Investimento inicial 8.000 UPF	LAS	6
		Acima 250 Kg de matéria prima/dia Até 2.000 m ² área construída Até 50 funcionários Investimento inicial 8.000 UPF	LP LI LO	6 20 12
	Indústria de doces, chocolates, balas	Até 200 Kg de produto/dia Até 2.000 m ² área construída Até 50 funcionários Investimento inicial 8.000 UPF	LAS	6
		Acima 200 Kg de produto/dia Até 2.000 m ² área construída Até 50 funcionários Investimento inicial 8.000 UPF	LP LI LO	6 20 12
	Indústria de processamento de frutas	Até 500 L de suco/dia Até 2.000 m ² área construída Até 50 funcionários Investimento inicial 8.000 UPF	LAS	6
		Acima de 500 L de suco/dia Até 2.000 m ² área construída Até 50 funcionários Investimento inicial 8.000 UPF	LP LI LO	6 20 12
	Indústria de biscoitos e bolachas	Até 300 Kg de produto/dia Até 2.000 m ² área construída Até 50 funcionários Investimento inicial 8.000 UPF	LAS	6
		Acima de 300 Kg de produto/dia Até 2.000 m ² área construída Até 50 funcionários Investimento inicial 8.000 UPF	LP-LI-LO	6 20 12
	Indústria de beneficiamento de madeira	Até 10 funcionários Até 2.000 m ² área construída Investimento inicial 8.000 UPF	LAS	6
		De 11 a 50 funcionários Até 2.000 m ² área construída Investimento inicial 8.000 UPF	LP-LI-LO	6 20 12
	Indústria de farinha de mandioca	Até 500 Kg de mandioca/dia Até 2.000 m ² área construída Até 50 funcionários Investimento inicial 8.000 UPF	LAS	6
		Acima 500 Kg de mandioca/dia Até 2.000 m ² área construída Até 50 funcionários Investimento inicial 8.000 UPF	LP-LI-LO	6 20 12
	Indústria cerâmica	Até 10 funcionários Até 2.000 m ² área construída Até 50 funcionários Investimento inicial 8.000 UPF	LAS	6
		De 11 a 50 funcionários Até 2.000 m ² área construída Até 50 funcionários Investimento inicial 8.000 UPF	LP LI LO	6 20 12
	Indústria de farinha de milho	Até 100 Kg de milho/dia Até 2.000 m ² área construída Até 50 funcionários Investimento inicial 8.000 UPF	LAS	6
		Acima 100 Kg de milho/dia Até 2.000 m ² área construída Até 50 funcionários Investimento inicial 8.000 UPF	LP LI LO	6 20 12
	Laticínios (resfriamento e envase)	Até 1250 l de leite/dia Até 2.000 m ² área construída Até 50 funcionários Investimento inicial 8.000 UPF	LAS	6
		Acima 1250 l de leite/dia Até 2.000 m ² área construída Até 50 funcionários Investimento inicial 8.000 UPF	LP LI LO	6 20 12
	Laticínios (queijo e manteiga)	Até 800 l de leite/dia Até 2.000 m ² área construída Até 50 funcionários Investimento inicial 8.000 UPF	LAS	6
		Acima 800 l de leite/dia 2.000 m ² área construída Até 50 funcionários Investimento inicial 8.000 UPF	LP LI LO	6 20 12
	Laticínios (doce de leite)	Até 800 l de leite/dia 2.000 m ² área construída Até 50 funcionários Investimento inicial 8.000 UPF	LAS	6
		Acima 800 l de leite/dia 2.000 m ² área construída Até 50 funcionários Investimento inicial 8.000 UPF	LP LI LO	6 20 12

GRUPO DE ATIVIDADE	ATIVIDADE ESPECÍFICA	ESPECIFICIDADE	MODALIDADE DE LICENÇA	VALOR DA TAXA AMBIENTAL EM UFMs
	Produção de vinho	Até 2.000 Kg de uva processada/dia 2.000 m ² área construída Até 50 funcionários Investimento inicial 8.000 UPF	LAS	6
		Acima 2.000 Kg de uva processada/dia 2.000 m ² área construída Até 50 funcionários Investimento inicial 8.000 UPF	LP LI LO	6 20 12
	Produção de vinagre	Até 300 L/dia 2.000 m ² área construída Até 50 funcionários Investimento inicial 8.000 UPF	LAS	6
		Acima 300 L/dia 2.000 m ² área construída Até 50 funcionários Investimento inicial 8.000 UPF	LP LI LO	6 20 12
	Produção de sucos	Até 600 l/dia 2.000 m ² área construída Até 50 funcionários Investimento inicial 8.000 UPF	LAS	6
		Acima 600 l/dia 2.000 m ² área construída Até 50 funcionários Investimento inicial 8.000 UPF	LP LI LO	6 20 12
	Torrefação e empacotamento de chá	Até 50 Kg/dia 2.000 m ² área construída Até 50 funcionários Investimento inicial 8.000 UPF	LAS	6
		Acima 50 Kg/dia 2.000 m ² área construída Até 50 funcionários Investimento inicial 8.000 UPF	LP LI LO	6 20 12
	Torrefação e empacotamento de café	Até 120 Kg de matéria/dia 2.000 m ² área construída Até 50 funcionários Investimento inicial 8.000 UPF	LAS	6
		Acima 120 Kg de matéria/dia 2.000 m ² área construída Até 50 funcionários Investimento inicial 8.000 UPF	LP LI LO	6 20 12
	Transbordo e armazenamento de cereais em áreas rurais	Até 500 toneladas (capacidade de estocagem) 2.000 m ² área construída Até 50 funcionários Investimento inicial 8.000 UPF	LAS	6
		Acima Até 500 toneladas (capacidade de estocagem) 2.000 m ² área construída Até 50 funcionários Investimento inicial 8.000 UPF	LP LI LO	6 20 12
	Tratamento de superfície	Até 10 m ³ /dia de vazão de efluente líquido gerado no 2.000 m ² área construída Até 50 funcionários Investimento inicial 8.000 UPF	LAS	6
		Acima 10 m ³ /dia de vazão de efluente líquido gerado no 2.000 m ² área construída Até 50 funcionários Investimento inicial 8.000 UPF	LP LI LO	6 20 12
	Unidade de classificação de ovos	Até 300 dúzias/dia 2.000 m ² área construída Até 50 funcionários Investimento inicial 8.000 UPF	LAS	6
		Acima 300 dúzias/dia 2.000 m ² área construída Até 50 funcionários Investimento inicial 8.000 UPF	LP LI LO	6 20 12
	Unidade de processamento de mel	Até 12.000 Kg mel/ano 2.000 m ² área construída Até 50 funcionários Investimento inicial 8.000 UPF	LAS	6
		Acima 12.000 Kg mel/ano 2.000 m ² área construída Até 50 funcionários Investimento inicial 8.000 UPF	LP LI LO	6 20 12
	Unidade de processamento de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos	Até 200 Kg de carne processada/dia 2.000 m ² área construída Até 50 funcionários Investimento inicial 8.000 UPF	LAS	6
		Acima 200 Kg de carne processada/dia 2.000 m ² área construída Até 50 funcionários Investimento inicial 8.000 UPF	LP LI LO	6 20 12
Fornos para produção de carvão	Até 5 fornos de carvão Capacidade máxima de processamento de 20 m ³ /mês de 2.000 m ² área construída Até 50 funcionários Investimento inicial 8.000 UPF	LAS	6	
	Acima de 5 fornos de carvão Capacidade de processamento acima de 20 m ³ /mês de 2.000 m ² área construída Até 50 funcionários Investimento inicial 8.000 UPF	LP LI LO	6 20 12	

GRUPO DE ATIVIDADE	ATIVIDADE ESPECÍFICA	ESPECIFICIDADE	MODALIDADE DE LICENÇA	VALOR DA TAXA AMBIENTAL EM UFMs
	Oficina mecânica e estabelecimento para manutenção e reparo de veículo automotor.	Veículos leves	LAS	6
		Veículos pesados	LP	6
			LI	20
	Supermercado	Até 10.000 m ² de área construída e/ou impermeabilizada	LO	12
		Acima de 10.000 m ² e/ou impermeabilizada.	LAS	6
			LP	23
	Shopping Center	Até 20.000 m ² de área coberta e/ou impermeabilizada.	LI	107
			LO	28
		De 20.000 m ² a 100.000 m ² de área coberta e/ou impermeabilizada.	LAS	6
	Meios de hospedagem (hotéis, motéis, pensões)	Até 100 leitos, desde que localizados em área urbana	LP	23
			LI	107
		Acima de 100 leitos, desde que localizados em área urbana consolidada.	LO	28
	Estabelecimento de ensino público e privado	Todos, exceto <i>campus</i> universitário	LAS	6
			LP	8
		<i>Campus</i> universitário	LI	40
Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	Todos	LO	16	
		LAS	6	
	Gráfica	Até 2.000 m ² de área construída	LAS	6
Lavanderia	Todos, exceto lavanderia industrial	LAS	6	
Postos de Combustíveis e/ou retalhistas de combustíveis	Não incluso posto de lavagem.	LP	8	
		LI	40	
		LO	16	
8. Serviços médicos, hospitalares, laboratoriais e veterinários	Hospital	Até 80 leitos	LP	23
			LI	107
		LO	28	
	Demais empreendimentos de serviços e saúde	Com volume de geração de resíduos até 30 litros/dia, exceto os que produzem resíduos quimioterápicos	LAS	6
9. Atividades turísticas	Kartódromo, autódromo, pista de motocross, ciclovias, entre outras	Todos até 10.000m ² , desde que localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definidas pelo Plano Diretor Municipal.	LAS	6
10. Empreendimentos imobiliários	Loteamentos	Todos	LP	42
	Implantação de conjuntos habitacionais	Todos	LI	165
			LP	42
		LI	165	
		LO	56	
	Parcelamento do solo urbano para fins habitacionais e comerciais.	Todos	LAS	6
11. Atividade Florestal	Supressão de vegetação secundária em estágio inicial de regeneração	Todas em área urbana	AAF	2
	Aproveitamento de material lenhoso, para exemplares secos, em pé e/ou caídos naturalmente, em áreas de ocorrência de acidente natural em área urbana	Até 100m ³ e para as espécies ameaçadas de extinção volume de 15 m ³ a cada 5(cinco) anos sem fins comerciais por imóvel	AAF	2
	Corte de espécies florestais nativas isoladas em áreas urbanas consolidadas	Somente para fins de edificações e árvores que ponham em risco a vida e o patrimônio público ou privado	AAF	2
	Supressão de vegetação secundária em estágio inicial de regeneração em áreas urbanas	Para fins de construções/edificações/empreendimentos/imobiliários em perímetro urbano	AAF	2
	Corte de espécies nativas plantadas em imóvel urbano	Todos, exceto espécies ameaçadas de extinção e integrantes de remanescentes florestais	AAF	2
	Supressão de espécies florestais exóticas em área de preservação permanente para substituição com espécies florestais nativas, através de Projeto Técnico	Todos os casos	AAF	2

*LP – Licença Prévia

*LI – Licença Instalação

*LO – Licença Operação

*LAS – Licença Ambiental Simplificada

*AA – Autorização Ambiental

*AAF – Autorização Ambiental Florestal



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Vereadores.

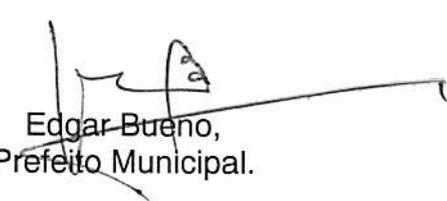
Excelentíssimo Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal, o Anteprojeto de Lei que Institui a Taxa de Licenciamento Ambiental, sendo esta necessária ante ao fato que o município de Cascavel foi autorizado pela Lei Municipal nº 3.305/2001 e pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente – CEMA, a coordenar os atos administrativos de licenciamento e autorizações ambientais (Portaria 088/2013 do CEMA).

Assim, o município assumindo essa função de órgão licenciador, obedece à legislação ambiental vigente, trazendo assim mais celeridade aos processos protocolados pelos empreendedores que querem investir em nossa cidade, fazendo com que os setores que necessitam de licenças ou autorizações ambientais, tenham uma resposta rápida as suas solicitações, garantindo assim a fluidez de nossa economia, com geração de renda e empregos.

Esta, Senhor Presidente, a razão pela qual submeto ao elevado descortino de Vossas Excelências o anteprojeto de lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Atenciosamente,


Edgar Bueno,
Prefeito Municipal.

Ao Excelentíssimo Vereador,
MÁRCIO JOSÉ PACHECO RAMOS,
Presidente da Câmara Municipal,
Cascavel – PR.